

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 003/2022 MINUTA DA NORMA DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/MG, com endereço à Praça 19 de março, n.º 304 – Centro – Canápolis/MG, CEP 38.380-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.457.200/0001-33, isento de inscrição estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Compras e Licitações fará realizar licitação, PROCESSO N.º 023/2022, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE N.º 003/2022, torna público que está credenciando pessoas jurídicas nos termos desse edital e fundamentado no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Os interessados poderão retirar o Edital completo no site oficial da Prefeitura Municipal (<https://canapolis.mg.gov.br>)

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO	
LOCAL:	Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Canápolis/MG
INICIO:	02/02/2022 às 11:30.
TÉRMINO:	02/08/2022 às 11:30.
HORÁRIO:	Das 11h30min às 17h30min

I. OBJETO

- 1.1. Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de refeições visando atender de maneira mais viável e vantajosa suprindo as necessidades da administração pública do município de Canápolis/MG.
- 1.2. Compõem o presente edital:
 - 1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 1.2.2. ANEXO II - Modelo de Declarações;
 - 1.2.3. ANEXO III - Minuta do Contrato;

II. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

- 2.1. Pessoa jurídica interessada em se credenciar deverá possuir estrutura mínima, de pessoal e equipamentos, para a plena execução do objeto, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo III) deste credenciamento.
- 2.2. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir de 02/02/2022 até 02/08/2022, sendo que suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente à vigência do credenciamento.
- 2.3. **Por se tratar de aquisição de itens necessários a administração pública, os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município, conforme especificado no Capítulo IV do Edital.**
- 2.4. Este credenciamento acolherá inicialmente o credenciamento mínimo de 03 (três) empresas na cidade de Canápolis/MG e de 01 (uma) empresa na Cidade de Ituiutaba/MG para fornecimento imediato, sendo que as demais interessadas ficarão em Cadastro de Reserva.
- 2.5. Não poderá se credenciar a pessoa jurídica:
 - 2.5.1. Cujos proprietários ou sócios são funcionários da Prefeitura Municipal de Canápolis, ou cujo participante da Equipe de Licitação, seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 2.5.2. Que esteja irregular perante a Prefeitura Municipal de Canápolis.
 - 2.5.3. Que incorrer nas penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
 - 2.5.4. Que estiver sob processo de falência ou concordata;

III. DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. A pessoa jurídica interessada em credenciar-se junto à Prefeitura Municipal de Canápolis deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo no anexo II;
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **MUNICIPAL** do domicílio/sede do licitante.
 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **ESTADUAL** do domicílio/sede do licitante.
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da **União**, conjunta com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), conforme MF n.º 358, de 05/09/2014;
 - Prova de regularidade relativa ao **FGTS**;
 - Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);
 - Balanco Patrimonial do último exercício**, com demonstrativo contábil, registrado na Junta Comercial do Estado, **ou** no caso de empresa recém-constituída deverá apresentar balanço de abertura devidamente registrado pela Junta Comercial, **ou** se a empresa for optante pelo simples apresentar Consulta Optante pelo Simples Nacional **ou** ainda, Prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **ou** Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante.
 - Certidão de Falência** e/ou recuperação judicial;
- 3.2. Os documentos citados no item anterior deverão ser entregues em uma única via original ou cópia legível autenticada por cartório competente, ou autenticado pelo Departamento de Licitações, com vigência plena do dia que for entregue toda a documentação.

IV. PREÇO E PAGAMENTO

- 4.1. As despesas do eventual contrato celebrado serão observadas os valores conforme tabela abaixo descrita:

LOTE	UNID.	SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	SV	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (SELF SERVICE) – composta no mínimo por 04 guarnições, sendo: arroz, feijão, carne e salada. Deverá ser feito um rodízio (variação entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetição diária do mesmo cardápio). Fornecimento das refeições na cidade de Canápolis/MG.	8.000	R\$ 20,00	R\$ 160.000,00
02	SV	REFEIÇÃO INDIVIDUAL – PRATO FEITO (Composta, no mínimo, por 04 (quatro) guarnições, sendo: arroz, feijão, salada e dois tipos de carnes. Deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetição diária do mesmo cardápio, com espaço de refeitório para alimentação atendendo todas as normas de higiene da vigilância sanitária do município). Fornecimento de refeições na cidade de Canápolis/MG.	8.000	R\$ 25,00	R\$ 200.000,00

03	SV	REFEIÇÃO INDIVIDUAL – SELF SERVICE Composta, no mínimo por 04 (quatro) guarnições, sendo: arroz, feijão, salada e dois tipos de carnes. Deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetição diária do mesmo cardápio, com espaço de refeitório para alimentação atendendo todas as normas de higiene da vigilância sanitária do município. Fornecimento de refeições na cidade de Ituiutaba/MG.	8.000	R\$ 27,90	R\$ 223.200,00
----	----	---	-------	-----------	----------------

4.1. Por se tratar de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública, o preço é fixo e irrevogável ressalvada as seguintes hipóteses:

- a. Ocorrência de situação, devidamente comprovada, prevista nos art. 136, da Lei 14.133/2021;
- b. Eventual prorrogação do contrato; baseado no art. 6, inc. XVII da Lei 14.133/2021;
- c. A reposição do desequilíbrio econômico-financeiro da contratação dar-se-á somente após 12 (doze) meses de contrato, fixando índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

V. VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será 31/12/2022, contados da data de sua assinatura do contrato.
- 5.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

VI. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para a realização das despesas, objeto do presente edital, será alocado à dotação do orçamento vigente:

76	02.05.00.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
179	02.07.01.10.122.0006.2029.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VII. RECURSOS

- 7.1. Os recursos contra os resultados do credenciamento terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de ciência do interessado em credenciar-se.
- 7.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 2 (dois) dias úteis do seu recebimento.

VIII. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1. A contratação será regida pela Lei n.º 14.133/2021, e incluirá as condições estabelecidas neste edital, necessários à fiel execução do objeto deste credenciamento.
- 8.2. A contratada obrigará-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.3. Farão parte do instrumento contratual todos os documentos que compõem o credenciamento.
- 8.4. O contrato poderá ser modificado, rescindo na forma do art. 104 da Lei 14.133/2021, pelos seguintes casos:
 - a. Por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Canápolis;
 - b. Amigável, por acordo entre as partes.
- 8.5. O Critério de Seleção é por **ordem de apresentação de documentação, 03 (três) empresas por lote**, caso tenha mais de uma empresa interessada no mesmo lote, os demais **ficarão na lista de remanescente**, ou por desistência ou rescisão de contrato.

IX. SANÇÕES

- 9.1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas; garantida prévia defesa; ficará a empresa credenciada sujeita às penalidades contratuais de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ser declarado inidôneo e rescisão do contrato, com a Prefeitura Municipal de Canápolis, conforme dispõe na Lei 14.133/2021.
- 9.2. Fica estabelecido o percentual de multa em 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços prestados pela credenciada.

X. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O fornecimento ficará sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

XI. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desse credenciamento.
- 11.2. A Contratada assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.
- 11.3. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por e-mail à Comissão Permanente de Licitação, através de e-mail: licitacomp.canapolis@gmail.com.

Canápolis/MG, 02 de fevereiro de 2022.

Maria Aparecida de Oliveira Silva
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. OBJETO:

Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de refeições para atender as necessidades da administração pública do município de Canápolis/MG durante o ano de 2022.

LOTE	UNID.	SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	SV	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (SELF SERVICE) – composta no mínimo por 04 guarnições, sendo: arroz, feijão, carne e salada. Deverá ser feito um rodízio (variação entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetição diária do mesmo cardápio). Fornecimento das refeições na cidade de Canápolis/MG.	8.000	R\$ 20,00	R\$ 160.000,00
02	SV	REFEIÇÃO INDIVIDUAL – PRATO FEITO (Composta, no mínimo, por 04 (quatro) guarnições, sendo: arroz, feijão, salada e dois tipos de carnes. Deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetição diária do mesmo cardápio, com espaço de refeitório para alimentação atendendo todas as normas de higiene da vigilância sanitária do município). Fornecimento de refeições na cidade de Canápolis/MG.	8.000	R\$ 25,00	R\$ 200.000,00
03	SV	REFEIÇÃO INDIVIDUAL – SELF SERVICE Composta, no mínimo por 04 (quatro) guarnições, sendo: arroz, feijão, salada e dois tipos de carnes. Deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetição diária do mesmo cardápio, com espaço de refeitório para alimentação atendendo todas as normas de higiene da vigilância sanitária do município. Fornecimento de refeições na cidade de Ituiutaba/MG.	8.000	R\$ 27,90	R\$ 223.200,00

2.1. JUSTIFICATIVA:

O fornecimento e aquisição das referidas refeições e necessário para a administração pública visando o bom desempenho de suas funções, bem como, buscando contratar empresas em valores pré-fixados, sendo que a contratação por credenciamento é mais vantajosa à administração pública.

3.1. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

3.1.1 Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Canápolis, com **RECURSOS PRÓPRIOS E/OU CONVÊNIOS**, após a comprovação da execução dos serviços licitados, após apresentação do(s) documento(s) fiscal (is) próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.1.3 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente previamente indicada pela EMPRESA CREDENCIADA.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII

DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa....., localizada, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº, neste ato representado por, residente e domiciliado, vêm pelo presente declarar, sob as penas da lei, que está e estará cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2022.

Nome do Representante legal da Empresa licitante

(CARGO/RG)

- CARIMBO DA EMPRESA -

Obs.: Texto transcrito da Constituição Federal do Brasil:

“Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social”:

“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

CRENCIAMENTO Nº 003/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de refeições para atender as necessidades da administração pública do município de Canápolis/MG durante o ano de 2022.

O **MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 19 de março, nº 304, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.457.200/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ENIVANDER ALVES DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 724.060.706-20, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) S.R.(a). _____, brasileiro (a), (estado civil), portador (a) do CPF n.º _____ resolvem firmar o presente contrato para o credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de refeições para atender as necessidades da administração pública do município de Canápolis/MG durante o ano de 2022, a fim de atender as demandas do Município de Canápolis - MG, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E BASE LEGAL

- 1.1. Este contrato tem como objeto o credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de refeições para atender as necessidades da administração pública do município de Canápolis/MG durante o ano de 2022.
- 1.2. A base legal para o presente credenciamento será a Lei 14.133/21 e posteriores alterações, considerando que, no presente caso, torna-se inexigível um procedimento licitatório para fornecimento de refeições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. A CONTRATADA deverá executar este contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- 2.2. Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada no Credenciamento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 2.3. O responsável pela fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- 2.4. O contratado, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado, fica ainda responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

- 2.5 Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos e pagamento serão suspensos e será considerada a prestação de serviços em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 2.6 Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros.
- 2.7 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou acompanhamento exercido pela Administração Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DO CONTRATANTE:

- 7.1.1. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;
- 7.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato;
- 7.1.3. Fiscalizar a execução deste contrato, por meio de responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 7.1.4. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2. DA CONTRATADA:

- 7.2.1. Indicar, imediatamente após a assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) Preposto com plenos poderes para representá-la, decidir acerca de questões relativas aos serviços e atender aos chamados da Administração, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 7.2.2. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Administração Municipal;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela Administração Municipal, principalmente aqueles referentes à prestação dos serviços;
- 7.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer impedimento que o impossibilite de realizar o serviço no dia e período solicita;
- 7.2.5. Zelar pela manutenção dos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da Moralidade e Impessoalidade, que regem a Administração Pública;
- 7.2.6. Manter toda a documentação atualizada junto ao município, durante toda a vigência do contrato;
- 7.2.7. Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributaria e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato;
- 7.2.8. Cumprir durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.
- 7.2.9. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou terceiros, por si e/ou seus prepostos;

7.2.10. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.2.11. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.2. Pela execução dos serviços, objeto desse contrato, a CONTRATADA receberá conforme a baixo descrito:

LOTE	UNID.	SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	SV	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (SELF SERVICE) – composta no mínimo por 04 guarnições, sendo: arroz, feijão, carne e salada. Deverá ser feito um rodízio (variação entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetição diária do mesmo cardápio). Fornecimento das refeições na cidade de Canápolis/MG.	8.000	R\$ 20,00	R\$ 160.000,00
02	SV	REFEIÇÃO INDIVIDUAL – PRATO FEITO (Composta, no mínimo, por 04 (quatro) guarnições, sendo: arroz, feijão, salada e dois tipos de carnes. Deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetição diária do mesmo cardápio, com espaço de refeitório para alimentação atendendo todas as normas de higiene da vigilância sanitária do município). Fornecimento de refeições na cidade de Canápolis/MG.	8.000	R\$ 25,00	R\$ 200.000,00
03	SV	REFEIÇÃO INDIVIDUAL – SELF SERVICE Composta, no mínimo por 04 (quatro) guarnições, sendo: arroz, feijão, salada e dois tipos de carnes. Deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetição diária do mesmo cardápio, com espaço de refeitório para alimentação atendendo todas as normas de higiene da vigilância sanitária do município. Fornecimento de refeições na cidade de Ituiutaba/MG.	8.000	R\$ 27,90	R\$ 223.200,00

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal Fazenda do Município de Canápolis, **com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Canápolis e/ou convênios**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal (is) próprios, através de crédito em conta corrente de pessoa jurídica da empresa:

Dados para crédito em conta corrente:

Favorecido:

Banco:

Número da Agência: Conta Corrente:

4.1. A Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Canápolis, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, mormente no que tange aos valores dos produtos entregues, deverão devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, para que seja devidamente sanado o vício.

- 4.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- 5.1. Esta contratação vigorará até 31/12/2021, contados da data da assinatura desse instrumento.
- 5.2. A CONTRATANTE poderá prorrogar o prazo de vigência desse contrato, mediante termo aditivo nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 6.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

76	02.05.00.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
179	02.07.01.10.122.0006.2029.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

- 7.1. Caso a EMPRESA CREDENCIADA se recuse a cumprir as obrigações assumidas no presente credenciamento ou venha a fazê-lo em desacordo com o as regras que tange este credenciamento, à Prefeitura Municipal de Canápolis fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG;
- 7.2. As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:
- 7.2.1. Será aplicada multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- 7.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela EMPRESA CREDENCIADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da aplicação da sanção;
- 7.4. As multas previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 7.5. As multas e penalidades previstas neste credenciamento não têm caráter compensatório sendo que seu pagamento não exime a EMPRESA CREDENCIADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O contrato poderá ser modificado, rescindo na forma do art. 104 da Lei 14.133/2021, pelos seguintes casos:
- Por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Canápolis/MG;
 - Amigável, por acordo entre as partes.
 - Falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

- 9.1. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REPOSIÇÃO DO DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO

- 10.1. O preço é fixo e irrevogável ressalvada as seguintes hipóteses:
- Ocorrência de situação, devidamente comprovada, prevista na Lei 14.133/21;
 - Eventual prorrogação do contrato; baseado na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Canápolis/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Canápolis/MG, ____ de _____ de 2022.

Município de Canápolis
Enivander Alves de Moraes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____